

Lei n° 928, de 28 de fevereiro de 2007.

DEODORO/AL.

"ALTERA O PPA 2007/2009, A LDO 2007 E A LOA 2007, INCLUINDO AS AÇÕES DO FUNDEB, EM SUBSTITUIÇÃO AO EXTINTO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em cumprimento à Emenda Constitucional n. 53/2006 e à Medida Provisória n. 339/2006, fica criado no âmbito do Município de MARECHAL DEODORO, o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, na Unidade Orçamentária 061, em substituição ao extinto FUNDEF.

Art. 2º - O Anexo de Programas Finalísticos – Educação, que compõe a Lei Municipal do PPA – Plano Plurianual 2007/2009, passa a incluir as ações contidas no Anexo i desta Lei.

Art. 3º - O Anexo I da LDO 2007, que trata das Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para 2007, passa a incluir as ações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - O Anexo 6 – PROGRAMA DE TRABALHO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constante na LOA/2007, passa a vigorar conforme disposição contida no Anexo III desta Lei.

Art. 5° - Ficam mantidos os mesmos valores totais da LOA/2007 previstos inicialmente para a Secretaria Municipal de Educação, até que o Ministério da Educação divulgue os valores per-capita para 2007, ficando o Poder Executivo, por meio de Decreto, autorizado a suplementar o orçamento do Fundo até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita Prevista para o Município.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 01 de março de 2007.

JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA PREFEITO

Rua Dr. Tavares Bastos, s/n -Fone (82) 263-2601- CEP 57160-000 Marechal Deodoro CNPJ: 12.200.275/0001-58